



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, MG, 20 de novembro de 2018.

OF.CMU.470/18

Exmo. Sr.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

Nesta.

REF.: Projeto de Lei nº 087/18

Senhor Prefeito:

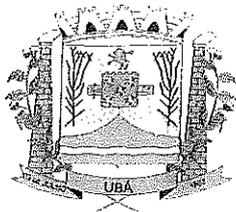
Com minha cordial visita, cumpre-me encaminhar-lhe, para competente sanção, o Projeto de Lei em referência que “Autoriza o remanejamento para o âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social”.

Encaminho-lhe também anexo, para conhecimento, cópia do Parecer CLJR-093/2018, referente a matéria.

Atenciosamente,


VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº. 087/18

Autoriza o remanejamento para o âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar para o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, as dotações referentes a subvenções sociais destinadas à Associação de Moradores e Amigos do Bairro José Peluso, oriundas de emendas parlamentares de 2018.

Art. 2º. O remanejamento dar-se-á por intermédio de abertura de crédito especial ao orçamento municipal, no limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), utilizando-se como fonte de recurso a anulação total das seguintes dotações:

02 09 06 08 244 0013 0.178 335043 – F-2161 – R\$ 3.000,00

02 09 06 08 244 0014 0.210 335043 – R-2239 – R\$ 5.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos dispostos nesta lei, à Associação de Moradores e Amigos do Bairro José Peluso, mediante a celebração de parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara